



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDOS PRELIMINARES

1. OBJETO

1.1. O presente objeto se destina-se a aquisição de instrumentais cirúrgicos para a Seção de Traumatologia-Ortopedia do Hospital das Forças Armadas, conforme o Pedido de Aquisição de Material, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO DE MATERIAL

Item	Especificação Técnica do Material (Observações)	Descrição do Material (Cat Mat)	Código Cat Mat	Unidade Medida	Qtde Mínima Aquisição	Qtde Total Solicitado	Valor Unitário RS
01	Conjunto de Instrumental Cirúrgico - Caixa de Pequenos Fragmentos, Componentes: 1 Afastador Hohmann em aço inoxidável, para uso 3,5 mm – Curto; 1 Afastador Hohmann em aço inoxidável, para uso 3,5 mm – Longo; 1 Broca Cirúrgica, 2,0 x 150 mm; 1 Broca Cirúrgica, 2,5 x 150 mm; 1 Broca Cirúrgica, 3,5 mm x 150 mm; 1 Cabo para macho em T com engate rápido; 1 Cabo para guia de broca – universal; 1 Caixa de alumínio com 02 bandejas, tipo container; 1 Chave hexagonal especial para parafuso de 3,5 mm; 1 Escariador para uso 3,5 mm com engate rápido; 1 Guia duplo para broca 2,5/3,5 mm – Universal; 1 Guia para broca diamantada 2,5 mm Standard – Universal; 1 Guia para Broca Uso 2,5 mm Excêntricos; 1 Guia para Broca uso 2,5 mm Neutros; 1 Macho esponjoso diamantada 4,0 mm com engate rápido; 1 Macho para cortical diamantada 3,5 mm com engate rápido; 1 Medidor para Cortical – 3,5 mm; 2 Pinça Auto-Centrante 190; 1 Pinça de redução 130 mm com ponta; 1 Pinça de redução 140 mm com serrilhada; 2 Pinça de redução 160 mm; 1 Pinça para chave Hexagonal 3,5 mm; 1 Pinça para parafuso cortical; 2 Retorcedor para uso 3,5 mm; 1 Estojo em alumínio para parafusos para caixa de pequenos fragmentos. Marcas de referência IOL, SYNTHES ou de melhor qualidade.	CONJUNTO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COMPONENTES: 1 CHAVE HEXAGONAL 3,5; PINÇA P/ CHAVE HEXAGONAL 3,5, TIPO USO: 2 PINÇAS ESPANHOLAS RETAS, 2 CURVAS, CONTAINER, OUTROS COMPONENTES: MACHO P/ CORTICAL 3,5 ENGATE; MACHO ESPONJOSO 4 ENG; TIPO EMBALAGEM: CX PEQUENOS FRAGMENTOS, ACESSÓRIOS: ESCARIADOR 3,5 ENGATE RÁPIDO, MEDIDOR CORTICAL 3,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 RETORCEDORES, 1 PINÇA P/ PARAFUSO, 2 LOMANNS PEQ	286317	Conjunto	03	03	RS 14.180,00
02	Conjunto de Instrumental Cirúrgico - Caixa de Grandes Fragmentos, Componentes: 1 Afastador cirúrgico Hohmann em aço inoxidável, para uso 4,5 mm – Curto; 1 Afastador cirúrgico Hohmann em aço inoxidável, para uso 4,5 mm – Longo; 1 Broca aço-inox 3,2 x 150 mm; 1 Broca aço-inox 4,5 x 150 mm; 1 Cabo para macho em "T" engate rápido; 1 Cabo para guia de brocas, diâmetro 3,2/4,5 mm; 1 Caixa de alumínio com 02 bandejas, tipo container; 1 Chave hexagonal para parafuso de 4,5 mm; 1 Escareador para uso em 4,5 mm; 1 Guia para broca diamantada de 3,2 mm Neutro – Universal; 1 Guia de broca duplo 6,5/3,2 mm; 1 Guia duplo para broca diamantada 3,2/4,5 mm; 1 Guia para broca de 3,2 mm Excêntrico; 1 Guia para broca diamantada de 3,2 mm Standard; 1 Macho para cortical diâmetro 4,5 mm com engate rápido; 1 Macho para parafuso esponjoso 6,5 mm com engate rápido; 1 Medidor de profundidade diâmetro 4,5/6,5x8 mm; 2 Pinça auto-centrante 260 mm; 2 Pinça espanhola 220 mm; 1 Pinça para parafuso diâmetro 4,5 mm; 2	CONJUNTO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COMPONENTES: OSTEOSÍNTESE, CHAVE HEXAGONAL, PINÇA P/ CHAVE HEX; TIPO USO: MEDIDOR CORTICAL, MACHO P/ CORTICAL E ESPONJOSO, OUTROS COMPONENTES: ESCARIADOR, GUIAS P/ BROCAS, BROCAS, PINÇA P/ PARAFUSO, TIPO EMBALAGEM: CX GRANDES FRAGMENTOS, ACESSÓRIOS: RETORCEDOR DE PLACAS (PAR), JOGO DE PLACAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JOGO PARAFUSOS (ESPONJOSO/CORTICAL)	298245	Conjunto	03	03	RS 17.380,00

Retorcedor para uso em 4,5 mm; 1 Estojo em alumínio para parafusos para caixa de grandes fragmentos. Marcas de referência IOL, SYNTHES ou de melhor qualidade.

O valor Inicial deverá ser com base na Pesquisa inicial realizada pelo Setor Requisitante.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos cirúrgicos da Seção de Traumatologia-Ortopedia deste hospital, objetivando tratar pacientes acometidos por patologias traumáticas.

3.1.2. Trata-se de materiais médicos hospitalar a serem utilizados nos procedimentos realizados no Centro Cirúrgico do HFA. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no HFA, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência aos serviços ofertados aos usuários. Os objetos de que trata este, tem sua importância como material de apoio médico-hospitalar em procedimentos cirúrgico, por se tratar de materiais imprescindível a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência ocorrerá o encaminhamento para Hospitais conveniados. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

3.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

3.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor e serão utilizados em apoio aos procedimentos cirúrgicos de pacientes que necessita de intervenção cirúrgica no Hospital das Forças Armadas (HFA) que necessita do material do objeto.

3.2.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos cirúrgicos pela Seção de Traumatologia-Ortopedia, tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

3.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO:

3.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA, elevando números de atendimentos, hoje há uma grande demanda de atendimentos e de procedimentos cirúrgicos, dentre outros atendimento de urgência/emergências, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade, a necessidade ter as caixas/conjuntos do objeto.

3.3.2. Os objetos da contratação tratam de materiais permanentes com perspectiva tempo de uso de 8 a 10 anos de vida útil em média, que é variável, conforme o equipamento (quantidade de reprocessamento, que deve ser entendido como um conjunto de ações relacionadas à pré-limpeza, recepção, limpeza, secagem, avaliação da integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização).

3.3.3. Hoje a Seção de Traumatologia-Ortopedia do Hospital das Forças Armadas, possui 01 conjunto/caixa de cada objeto, que é insuficiente, devido que houve aumento no volume de procedimentos cirúrgicos de urgência/emergências e eletivas que necessita do instrumental. Este instrumental já se encontra no final de sua vida útil, por ter sido reprocessamento por mais de 10 anos, comprometendo a sua integridade física como desgaste, devido os reprocessamentos sofridos.

3.3.4. Todos instrumentais serão prontamente usados tão logo estejam disponíveis. Há previsão de uso imediato para todos os equipamentos solicitados, os itens solicitados e as quantidades estão realisticamente ajustadas às necessidades atuais.

3.3.5. Relação Demanda x Quantidade do material a ser fornecido:

Item	Especificação Técnica do Material/ Observações	Data de aquisição do Material	Quantidade existente 2019	Quantidade Demanda 2020	Observações
01	Conjunto de Instrumental Cirúrgico - Caixa de Pequenos Fragmentos, Componentes: 1 Afastador Hohmann em aço inoxidável, para uso 3,5 mm – Curto; 1 Afastador Hohmann em aço inoxidável, para uso 3,5 mm – Longo; 1 Broca Cirúrgica, 2,0 x 150 mm; 1 Broca Cirúrgica, 2,5 x 150 mm; 1 Broca Cirúrgica, 3,5 mm x 150 mm; 1 Cabo para macho em T com engate rápido; 1 Cabo para guia de broca – universal; 1 Caixa de alumínio com 02 bandejas, tipo container; 1 Chave hexagonal especial para parafuso de 3,5 mm; 1 Escariador para uso 3,5 mm com engate rápido; 1 Guia duplo para broca 2,5/3,5 mm – Universal; 1 Guia para broca diamantada 2,5 mm Standard – Universal; 1 Guia para Broca Uso 2,5 mm Excêntricos; 1 Guia para Broca uso 2,5 mm Neutros; 1 Macho esponjoso diamantada 4,0 mm com engate rápido; 1 Macho para cortical diamantada 3,5 mm com engate rápido; 1 Medidor para Cortical – 3,5 mm; 2 Pinça Auto-Centrante 190; 1 Pinça de redução 130 mm com ponta; 1 Pinça de redução 140 mm com serrilhada; 2 Pinça de redução 160 mm; 1 Pinça para chave Hexagonal 3,5 mm; 1 Pinça para parafuso cortical; 2 Retorcedor para uso 3,5 mm; 1 Estojo em alumínio para parafusos para caixa de pequenos fragmentos. Marcas de referência IOL, SYNTHES ou de melhor qualidade.	01/10/2010	01	03	O material está atingindo seu tempo de vida útil, que é variável, conforme o equipamento de 08 a 10 anos, comprometendo a sua integridade física e da funcionalidade como desgaste, devido os reprocessamentos sofrido (Esterilização)
02	Conjunto de Instrumental Cirúrgico - Caixa de Grandes Fragmentos, Componentes: 1 Afastador cirúrgico Hohmann em aço inoxidável, para uso 4,5 mm – Curto; 1 Afastador cirúrgico Hohmann em aço inoxidável, para uso 4,5 mm – Longo; 1 Broca aço-inox 3,2 x 150 mm; 1 Broca aço-inox 4,5 x 150 mm; 1 Cabo para macho em "T" engate rápido; 1 Cabo para guia de brocas, diâmetro 3,2/4,5 mm; 1 Caixa de alumínio com 02 bandejas, tipo container; 1 Chave hexagonal para parafuso de 4,5 mm; 1 Escareador para uso em 4,5 mm; 1 Guia para broca diamantada de 3,2 mm Neutro – Universal; 1 Guia de broca duplo 6,5/3,2 mm; 1 Guia duplo para broca diamantada 3,2/4,5 mm; 1 Guia para broca de 3;2 mm Excêntrico; 1 Guia para broca diamantada de 3,2 mm Standard; 1 Macho para cortical diâmetro 4,5 mm com engate rápido; 1 Macho para parafuso esponjoso 6,5 mm com engate rápido; 1 Medidor de profundidade diâmetro 4,5/6,5x8 mm; 2 Pinça auto-centrante 260 mm; 2	01/10/2010	01	03	O material está atingindo seu tempo de vida útil, que é variável, conforme o equipamento de 08 a 10 anos, comprometendo a sua integridade física e da funcionalidade como desgaste, devido os reprocessamentos sofrido (Esterilização)

Pinça espanhola 220 mm; 1 Pinça para parafuso diâmetro 4,5 mm; 2 Retorcedor para uso em 4,5 mm; 1 Estojo em alumínio para parafusos para caixa de grandes fragmentos. Marcas de referência IOL, SYNTHES ou de melhor qualidade.				
---	--	--	--	--

3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.4.1 Conforme Edital.

3.5. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

3.5.1 As marcas de referência são como forma ou parâmetro de indicação de qualidade e para facilitar a descrição do objeto, sendo possível a aceitação de outras marcas, podendo a Administração exigir das empresas participante do certame que demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. Recomendações da TCU, expedida no **Acórdão 113/2016 – Plenário**.

3.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

3.6.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item (ns) para verificação da compatibilidade com as especificações do Edital e conseqüente aceitação da proposta, em local e prazo indicado.

3.6.2. As amostras ocorrerão na Seção Traumatologia-Ortopedia do Hospital das Forças Armadas - Setor HFA - Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº - Sudoeste - Brasília/DF - Brasil - CEP 70673-900, em dia e horário previamente acertado com a empresa, logo após a fase classificatória, deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, a ser feita via chat no Comprasnet ou email.

3.6.3. Os exemplares colocados à disposição do HFA serão tratados como protótipos, e deverá estar devidamente identificadas com nome do licitante, número do item correspondente, e dispor na embalagem às suas características, tais como, data de fabricação, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

3.6.4. Os licitantes/classificados em primeiro lugar deverão colocar à disposição todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, equipe técnica para apresentação e demonstração, equipamentos/instrumental, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

3.6.5. O parecer técnico e análise do material serão devolvidos por uma comissão composta pela Chefia da Seção de Traumatologia-Ortopedia e 02 Médicos especialista em Ortopedia e Traumatologia, que registraram em formulário o resultado da análise e os critérios observados, impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência. A comissão atestaram o produto com o nome, assinatura, data em que o parecer foi devolvido, considerando os seguintes critérios estabelecidos:

CONFORMIDADE TÉCNICA: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

INSTRUÇÃO DE USO: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

PRATICIDADE: Verificar praticidade de utilização do material.

ACABAMENTO: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

MANUSEIO: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado.

SEGURANÇA: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas.

3.6.6. O licitante que deixar de encaminhar o catálogo ou a amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa e terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação do material.

3.6.7. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.

3.7. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.7.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades.

3.7.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade do material para apoio aos procedimentos cirúrgicos. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

3.8. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.8.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Seção de Traumatologia-Ortopedia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

3.8.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3.9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.9.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Plano de Trabalho estão de acordo com o Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

3.9.2. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

3.9.3. Em relação ao material reciclado só é admissível a utilização em sua embalagem os demais, por tratar de produtos para saúde.

3.9.4. Foi consultado o Guia Prática de Licitações Sustentáveis da CJU/SP [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067] - órgão consultivo regionalizado da AGU - para verificar se os bens a serem adquiridos integram, ou não, a lista de objetos regidos por disposições normativas de caráter ambiental, não constatando critérios de aplicabilidade no referido guia para o material do objeto.

3.9.5- A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei N.º 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;

3.9.4 – Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

3.9.6 - Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.9.7. Na aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade os produtos ou materiais conforme a Nota Técnica nº 001/2013/GEMAT/GGTPS/ANVISA e não são passíveis de reciclagem ou reaproveitamento, conforme RDC nº 15 de 15 de março de 2012 - que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Informo ainda que os materiais a serem adquiridos não se enquadram na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, conforme IN IBANA nº 06 de 15 de março de 2013.

3.9.8. Com respaldo na Lei nº 6.938, de 1981 (art. 17, I), a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013 (DOU 11.04.2013), regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais - CTF/APP.

3.9.9. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o HFA, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental.

3.9.10. Os bens na se enquadram em sua constituição, no total ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15488-2; por tratar de produtos para saúde.

3.9.11. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.9.12. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

3.10. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO

3.10.1. Não se aplica.

3.11. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS

3.11.1. Não se aplica.

3.12. DA GARANTIA DO PRODUTO

3.12.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor.

3.13. DA VALIDADE DO PRODUTO

3.13.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

3.13.2. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

3.13.3. Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

3.14. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

3.14.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários, oferecendo tratamento a Militares das Forças Armadas, da ativa, reserva e reformados, vinculados aos Fundos de Saúde da Marinha (FUSMA), do Exército (FUSEX) e da Aeronáutica (FUNSA); de membros do Corpo Diplomático acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais, Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e seus dependentes legais e de servidores civis da administração central do Ministério da Defesa, do Hospital das Forças Armadas e da Escola Superior da Guerra, bem como seus dependentes e pensionistas.

3.14.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados a Seção de Traumatologia-Ortopedia, para proporcionar auxílio e suporte ao tratamento médico dos pacientes acometidos por patologias traumáticas, contribuindo para a cura das enfermidades, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na quantidade suficiente para atendimento, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

3.14.3. Os bens especificados são passíveis de definição objetiva e usual no mercado, classificados, portanto, como bens comuns nos termos do artigo 1º da lei 10.520/2002.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail.

5.1.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, telefone: (61) 3966-2385 ou 3966-2104, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 16:30h, de segunda a quinta-feira e de 7:00 às 15:00h, na sexta-feira;

ÓRGÃO GERENCIADOR

UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF.

5.1.3. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

5.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

5.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

5.1.6. Caberá à Seção de Almoxarifado, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.

5.1.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.1.8. O recebimento do objeto será feito:

5.1.8.1. Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias da entrega, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

5.1.8.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Solicitante; e

5.1.8.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

5.1.8.4. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

5.1.9. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.10.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reportar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

5.1.12. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

5.1.13. O objeto deste Estudo Preliminar deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

5.1.13.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

5.1.13.2. Estar em perfeitas condições de uso;

5.1.13.3. Apresentar boa qualidade, embalagem deverá apresentar bom estado e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

5.1.13.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e

5.1.13.5. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.1.14. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

5.1.15. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.1.16. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.

5.1.17. A garantia será somente a do fabricante.

5.1.18. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

5.2. PRAZO PARA O FORNECIMENTO

5.2.1. O HFA dispõe de 01 (uma) conjunto de cada objeto em uso, fazendo-se necessário a aquisição imediata em razão da grande demanda de procedimento cirúrgicos dos usuários oriundo dos militares das Forças Armadas e seus Dependentes, Ministério da Defesa/HFA, Corpo Diplomático, Presidência da República e outros conveniados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da Contratante:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Brasília, 22 de abril de 2020.

SETOR SOLICITANTE	CHEFE DA DIVISÃO
CLÁUDIO RODRIGUES DE LIMA Capitão-de-Fragata (Md) Chefe da Seção de Trauma-Ortopedia	GISELE LEITE L'ABBATE - Cel. QOMed Chefe da Divisão de Medicina
DIRETORIA ENQUADRANTE	ORDENADOR DESPESAS
NESTOR FRANCISCO MIRANDA JÚNIOR Contra-Almirante (Md) Diretor Técnico de Saúde	KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Rodrigues de Lima, Chefe**, em 24/04/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Stella Taylor Portella, Adjunto(a)**, em 24/04/2020, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a)**, em 27/04/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 29/04/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2243203** e o código CRC **0E0C8690**.